



Edital de Chamamento Público nº 01/2022/IMASUL/MS

Processo nº 71/046137/2021

SELEÇÃO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA PARA A FORMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES COM IDADE DE 16 (DEZESSEIS) ANOS COMPLETOS A 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL –IMASUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.386.443/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, torna público que realizará a seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha(m) como atividade a formação sócio-educativa e profissional de adolescentes, com idade de 16 (dezesseis) anos completo a 18 (dezoito) anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que tratam de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (doravante "IMASUL"), a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O valor de referência estimado para a presente seleção é de R\$ 354.729,60 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses de vigência. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1.3. O edital e demais atos do chamamento público serão disponibilizados na página oficial do IMASUL, com acesso pelo link: <http://www.imasul.ms.gov.br>

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. A parceria tem como objeto a execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de até 17 (dezessete) adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, devidamente matriculados no ensino médio (doravante "ADOLESCENTES"), não se comprometendo, o IMASUL, a contemplar o total de adolescentes indicado.

2.2.1. Para a consecução da finalidade de interesse público da parceria, os ADOLESCENTES serão qualificados e assistidos pela OSC, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão colocados, pela OSC, para atuar na sede do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 06, Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidade de geração de trabalho e renda;

b) Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos para trabalharem como auxiliares de escritório em



geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricas já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

d) Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

2.3. O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item anterior, se proponham a ações de capacitação teórica de adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que auxiliem em sua formação socioeducativa e profissional, bem como inserção no mercado de trabalho, de modo a promover nesse público-alvo o desenvolvimento: da cidadania, da expressão escrita e oral, da orientação ao mercado de trabalho, do reconhecimento de seu papel na sociedade, da ética, da adaptação aos objetivos e cultura de empresas, de seus direitos individuais e coletivos, da vida em comunidade, do conhecimento de seus direitos trabalhistas, das relações interpessoais, da educação ambiental, da saúde e do comportamento no ambiente de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A ação da parceria tem por finalidade o cumprimento da política pública voltada à promoção da formação socioeducativa e profissional do adolescente trabalhador, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, atendendo ao disposto no Título II, Capítulo V, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4. BASE LEGAL

4.1. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Para participar do chamamento público, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, o que deverá ser feito mediante a apresentação da "Declaração de Ciência e Concordância" - Modelo do Anexo I deste Edital.

5.2.2. Apresentar "Projeto Básico", conforme Modelo do Anexo II e detalhamentos especificados no item 9.4. deste Edital.

5.2.3. Apresentar "Planilha de Proposta de Preço", conforme Modelo do Anexo III e detalhamentos especificados no item 9.4. deste Edital. A Proposta de Preço deverá ser



detalhada, explicitando valores unitários e total, por ADOLESCENTE, referentes a salário, encargos trabalhistas, uniforme, seguro de vida, vale-transporte, e demais despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária de atividades no IMASUL compatível com o horário escolar, de 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

5.2.4. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Capacidade Técnica e Operacional" - Modelo do Anexo IV deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). **A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.**

5.2.5. Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

5.2.6. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).



5.2.6.1. Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 5.2.6, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.2.6.2. Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

5.2.6.3. Além do Estatuto e suas alterações, é **facultado** à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5.2.7. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme "Relação Nominal de Dirigentes" – Modelo do Anexo V deste Edital (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.8. Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo (art. 33, V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.8.1. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido no Item 5.2.8., a critério do IMASUL, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da OSC por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

5.2.9. Apresentar "Declaração de Comprovação de Endereço" – Modelo do Anexo VI deste Edital, acompanhada de cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.10. Apresentar as certidões abaixo indicadas:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.10.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas letras "a" a "e" do item 5.2.10 deste Edital (artigo 26, § 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.11. Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme



“Declaração de Não Impedimento” – Modelo do Anexo VII deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.12. Apresentar declaração do representante legal da OSC de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme “Declaração de que não contratará servidor ou empregado público” – Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 27, II, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.13. Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme “Declaração de Não Remuneração” – Modelo do Anexo IX deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

5.2.14. Apresentar declaração do representante legal da OSC informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme “Declaração de Menor” – Modelo do Anexo X deste Edital (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

5.2.15. Apresentar prova de inscrição da OSC junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS (artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 14/2014 do CNAS).

5.3. Os documentos elencados nos itens 5.2.1. a 5.2.6. serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs (item 9.4. deste Edital), ao passo que os documentos referidos nos itens 5.2.7. a 5.2.15. serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 10.2. deste Edital).

5.4. Toda a documentação exigida neste Chamamento Público deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

5.5. A OSC selecionada deverá manter o cumprimento dos requisitos indicados no item 5 e seus subtópicos durante toda a execução da parceria.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO



DO OBJETO

6.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas à parceria serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UG: 710204

NATUREZA: 33504301 – Instituição de Caráter Assistencial

IMASUL – SEDE – QUANTIDADE: 17

RECURSOS PRÓPRIOS – C/C: 20.2000-9

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.0020.4411.0002

FONTE: 0240

6.2. O valor de referência estimado para os recursos disponibilizados no exercício de 2022 será de R\$ 354.729,60 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

6.3. O IMASUL reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista, podendo parte ser implementada no exercício de 2022.

7. VEDAÇÃO À ATUAÇÃO EM REDE E À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

7.2. Não é permitida a delegação da execução do objeto da parceria.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo sua responsabilidade os atos praticados a partir da publicação do aviso deste até a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, esgotados os prazos de recursos.

8.2. A Comissão de Seleção será constituída por servidores designados por ato do Diretor-Presidente do IMASUL ou daquele a quem tenha sido delegada a competência para tanto, devendo o ato de designação ser publicado por meio oficial de comunicação (artigos 3º, X, e 7º, § 2º do Decreto Estadual n.º 14.494/16).

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Data estimada
-------	---------------



1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/03/2022
2	Data-limite para impugnação ao Edital do Chamamento Público	21/03/2022
3	Data da Sessão Pública para entrega e abertura de envelopes contendo as propostas pelas OSCs.	11/04/2022 às 10h00min
4	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	12/04/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	19/04/2022
6	Interposição de recursos	De 20/04/2022 até 26/04/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 02/05/2022
8	Homologação e publicação do Resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/05/2022

9.2. Conforme será exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo realizada, a princípio, apenas em face da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

9.2.1. Sem prejuízo do contido no item 9.2., reitera-se que os documentos previstos nos itens 5.2.1. a 5.2.6. deste Edital deverão ser apresentados juntamente com as propostas, por se mostrarem relevantes também para a pontuação a ser atribuída na etapa competitiva. Em caso de desatualização desses documentos, estes deverão ser novamente apresentados no momento da entrega do Plano de Trabalho pela OSCselecionada.

9.3. Etapas 1 e 2: Publicação do Edital de Chamamento Público e prazo para impugnação

9.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial do IMASUL na internet (<http://www.imasul.ms.gov.br>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas e abertura dos envelopes, contados da data de publicação do Edital.

9.3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou do Decreto Estadual nº 14.494/2016, devendo, para tanto, protocolar a impugnação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, na sede do IMASUL, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 06 – Parque dos Poderes – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

9.3.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou à autoridade competente do IMASUL, observado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, para manifestação.

9.3.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs

9.4.1. A sessão pública de entrega e abertura das propostas ocorrerá no dia 11/04/2022 às 10h00min, no Auditório Shirley Palmeira, no IMASUL, localizada no endereço especificado no item 9.3.2. deste Edital, respeitadas as regras de biossegurança em razão da Pandemia causada pela Covid-19.

9.4.2. As propostas, **contendo, no mínimo, "Declaração de Ciência e Concordância" (Modelo do Anexo I deste Edital), "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital), "Planilha de Proposta de Preços" (Modelo do Anexo III deste Edital), Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional (cf. Item 5.2.4 deste Edital), Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou semelhante (cf. item 5.2.5. deste Edital) e Estatuto Registrado e suas alterações (cf. item 5.2.6. deste Edital)**, serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2022/IMASUL/MS".

9.4.2.1. O envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Seleção no dia da sessão pública de entrega e abertura das propostas.

9.4.3. Após o início da sessão pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

9.4.4. O Projeto Básico (Modelo do Anexo II) e a Planilha de Proposta de Preço (Modelo do Anexo III), em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinados pelo representante legal da OSC proponente.

9.4.5. As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo, as seguintes informações, que serão avaliadas com base nos itens descritos na Tabela 2 deste Edital:

a) prévia experiência de trabalho da OSC com programa de capacitação e prática das atividades com adolescentes, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação da documentação prevista no item 5.2.5 deste edital;

b) estrutura física da OSC para o desenvolvimento dos programas de capacitação e prática das atividades dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como as condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos ADOLESCENTES, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação documentação prevista no item 5.2.4 deste Edital;

c) quadro de recursos humanos da OSC com a qualificação compatível ao objeto do Termo de Colaboração, a ser comprovada mediante o preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital) e apresentação documentação prevista no item 5.2.4 deste Edital;

d) estrutura administrativa/organizacional da OSC compatível com as atividades desenvolvidas, de modo a proporcionar um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pelo IMASUL no decorrer do Termo de Colaboração, a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto e suas alterações e, facultativamente, eventual organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (documentação do item 5.2.6. do Edital e subtópicos);



e) proposta adequada aos objetivos específicos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, cabendo à OSC, no preenchimento do "Projeto Básico" (Modelo do Anexo II deste Edital), descrever as ações de capacitação teórica que desenvolverá com os adolescentes, por meio de cursos e palestras e prática de atividades que abordem tópicos pertinentes a tais objetivos, como: desenvolvimento da cidadania; desenvolvimento da expressão escrita e oral; orientação para o mercado de trabalho; papel do adolescente na sociedade; ética; como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e à cultura das empresas; direitos individuais e coletivos; a vida em comunidade; direitos trabalhistas; relações interpessoais; educação ambiental; saúde; e comportamento no ambiente de trabalho.

f) proposta de preços, conforme "Planilha de Proposta de Preços" (Modelo do Anexo III) e detalhamentos especificados do item 5.2.3. deste Edital.

9.4.5.1. As propostas deverão, também, especificar a carga horária destinada às atividades de capacitação teórica dos ADOLESCENTES.

9.4.5.2. A proposta será apresentada considerando o período de 12 (doze) meses de parceria, que será o prazo inicial do Termo de Colaboração, podendo este ser posteriormente prorrogado, nos termos do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

9.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista no item 9.4. e subtópicos.

9.4.7. Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção (artigo 10, § 7º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.5. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo descrita.

9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
1) Experiência de trabalho com programas de aprendizagem, capacitação e prática das atividades com adolescentes.	6 Pontos por ano, limitado a 5anos	30 pontos



2) Estrutura física adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, capacitação e prática das atividades dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como as condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
3) Quadro de recursos humanos com qualificação compatível com o objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior, habilitados para as funções relacionadas, e comprovantes de vínculo.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
4) Estrutura administrativa/ organizacional compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pelo IMASUL/MS no decorrer do Termo de Colaboração.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos
5) Adequação da proposta aos objetivos específicos de formação socioeducativa e profissional do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho, conforme descrição das ações de capacitação teórica a serem desenvolvidas com os adolescentes.	Grau pleno de atendimento: 20 pontos Grau satisfatório de atendimento: 10 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	20 pontos
6) Adequação da proposta ao valor de referência constante no item 1.2 deste Edital.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% mais baixo do que o valor de referência: 20 pontos O valor global proposto é igual ou até 9,99% mais baixo do que o valor de referência: 10 pontos O valor global proposto é superior ao valor de referência: 0 pontos.	20 pontos
Total:		100 pontos

9.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas que não pontuarem nos itens 1 a 5 da



Tabela 2 deste Edital.

9.5.6. A atribuição de nota zero no item 6 da Tabela 2 deste Edital não enseja a eliminação da proposta, eis que o valor estimado pelo IMASUL é uma referência e não um teto. Porém, será eliminada a proposta com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 11º do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.5.6.1. Será justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público (art. 27, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.5.7. Em caso de empate de propostas na etapa competitiva, será selecionada a entidade que oferecer o menor preço. Persistindo o empate, o desempate se dará considerando a maior pontuação resultante da soma dos itens 2 e 3 da Tabela 2 acima.

9.6. Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1. O IMASUL divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial do IMASUL (<http://www.imasul.ms.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, dirigido ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999 e artigo 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.7.2. Os recursos serão apresentados junto ao setor do protocolo, na sede do IMASUL (endereço especificado no item 9.3.2. deste Edital), devendo estar descrito que se trata de recurso contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/IMASUL/MS, contendo a identificação da instituição proponente e os dados de contato.

9.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, nos termos do Decreto Estadual nº 14.494/16.

9.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

9.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

9.8.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente do IMASUL para decisão final (artigo 18, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

9.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o IMASUL deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial do IMASUL (<http://www.imasul.ms.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).



9.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2004).

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapas	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Providências legais prévias à assinatura do instrumento (ex. Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico)
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

10.2.1. Para a celebração da Parceria, o IMASUL convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação especificada nos itens 5.2.7. a 5.2.15 deste Edital (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016). Nesse momento, a OSC selecionada também deverá apresentar a documentação especificada nos itens 5.2.1. a 5.2.6. deste Edital atualizada, se houver qualquer alteração após a fase de apresentação da proposta.

10.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

10.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser assinado e apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **na forma constante na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016**, que disciplina os procedimentos para a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo e integra o presente Edital para todos os efeitos.

10.3. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho

10.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a participação no presente (item 5 deste Edital). Esta



etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

10.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, o IMASUL poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

10.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões do item 5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, o IMASUL solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

10.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 5 deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 5 deste Edital e o IMASUL procederá na verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), conforme previsto nos itens 10.2. a 10.4 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.5. Etapa 4: Providências legais prévias à assinatura do instrumento de Parceria

10.5.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016). O instrumento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas.

10.5.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para sua execução.

10.5.3. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



10.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias deverão ser encaminhados até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura das propostas, através de e-mail, para o endereço eletrônico: gaf@imasul.ms.gov.br, com cópias para rh@imasul.ms.gov.br e para assessoriajuridica@imasul.ms.gov.br, ou mediante ofício apresentado diretamente a Gerência de Administração e Finanças do IMASUL, situada no endereço especificado no item 9.3.2. deste Edital, de segunda à sexta- feira, no período das 08h00 às 16h00.

11.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

11.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do IMASUL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.5. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, devendo a decisão ser homologada pelo Diretor-Presidente do IMASUL.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.8. O IMASUL não cobrará das organizações concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.10. Constituem **anexos** deste Edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III – Planilha de Proposta de Preço

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo V - Relação Nominal de Dirigentes



Anexo VI - Declaração de Comprovação de Endereço

Anexo VII - Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Não Remuneração

Anexo X - Declaração de Menor

Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração

Campo Grande-MS, 10 de março de 2022.

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS